

## NOTÍCIA

**Após divórcio, ex-marido é condenado a pagar auxílio a cinco cães e um gato**



Animais de estimação são desprovidos de personalidade jurídica, não sendo cabível receber pensão alimentícia em decorrência do divórcio de seus tutores. No entanto, é plausível a fixação de auxílio financeiro aos pets adquiridos na constância do casamento celebrado sob o regime de comunhão parcial de bens.

Com este entendimento, a 9ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) deu provimento por unanimidade ao recurso de uma mulher. Moradora em Santos, ela pleiteou o auxílio para os bichos. O colegiado condenou o ex-marido da apelante a pagar por mês 15% do salário mínimo (R\$ 55,00) a cinco cães e um gato.

Abaixo: <https://www.conjur.com.br/2021-dez-14/divorcio-ex-marido-pagar-pensao-caes-gato>

**Comissão aprova internet grátis para alunos com deficiência e baixa renda**



O texto aprovado é o substitutivo da deputada Tereza Nelma (PSDB-AL), que reuniu conteúdo de outras nove propostas apensadas ao Projeto de Lei 1904/20. A proposta determina que o Fust poderá custear acesso a internet para os alunos com deficiência inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (Cad Único) matriculados em escolas públicas ou em escolas sem fins lucrativos conveniadas com o poder público.

Tereza Nelma destaca que o Fust tem arrecadação anual superior a R\$ 1 bilhão e poderá custear uma política pública permanente de inclusão para os estudantes. Ela lembrou que está em vigor a Lei 14.172/21, que obriga o governo a garantir acesso a internet para alunos da rede pública enquanto houver ensino remoto por conta da pandemia causada pelo novo coronavírus, mas a regra só valerá até 31/12/2021.

"O substitutivo confere perenidade às ações de apoio aos estudantes com deficiência pertencentes a famílias de baixa renda matriculados na rede pública de ensino para acesso remoto a conteúdos educacionais, além de estendê-las aos estudantes pertencentes a famílias de baixa renda matriculados nos estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos de atendimento a pessoas com deficiência conveniadas com o poder público", explicou a relatora.

Abaixo: [https://www.sintese.com/noticia\\_integra\\_new.asp?id=484512](https://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=484512)

## LEI

**Nova lei estabelece política de incentivo à reciclagem**



O presidente Jair Bolsonaro sancionou a lei que estabelece incentivos à indústria da reciclagem, mas vetou parte dos estímulos previstos por deputados e senadores para pessoas físicas e jurídicas dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos. A Lei 14.260/21 foi publicada no Diário Oficial da União.

Com a sanção, fica autorizada a criação do Fundo de Investimentos (ProRecicle), cujos recursos serão destinados a projetos de reciclagem e à instituição da Comissão Nacional de Incentivo à Reciclagem.

De acordo com a nova lei, a comissão será composta por representantes de ministérios, cientistas e representantes do setor empresarial e da sociedade civil. Caberá ao colegiado propor diretrizes, acompanhar e avaliar as políticas de incentivo à reciclagem.

Abaixo: [https://www.sintese.com/noticia\\_integra\\_new.asp?id=484769](https://www.sintese.com/noticia_integra_new.asp?id=484769)

**Nova lei prevê assistência a aluno com transtorno de aprendizagem**



O presidente Jair Bolsonaro sancionou a lei 14.254/21 que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou TDAH - Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade ou outro transtorno de aprendizagem.

O texto obriga o poder público a desenvolver e manter programa de acompanhamento integral para educandos com transtornos de aprendizagem e a identificação precoce do transtorno, bem como o encaminhamento do educando para diagnóstico, apoio educacional na rede de ensino e apoio terapêutico especializado na rede de saúde.

As necessidades específicas no desenvolvimento do educando serão atendidas pelos profissionais da rede de ensino em parceria com profissionais da rede de saúde. Caso haja a necessidade de intervenção terapêutica, esta deverá ser realizada em serviço de saúde em que seja possível a avaliação diagnóstica, com metas de acompanhamento por equipe multidisciplinar.

Os sistemas de ensino, ainda, devem garantir aos professores da educação básica amplo acesso à informação, inclusive quanto aos encaminhamentos possíveis para atendimento multissetorial, e formação continuada para capacitá-los à identificação precoce dos sinais relacionados aos transtornos.

Abaixo: <https://www.migalhas.com.br/quentes/355891/nova-lei-preve-assistencia-a-aluno-com-transtorno-de-aprendizagem>

Obrigado por nos prestigiar e nos colocamos à disposição para dúvidas, esclarecimentos, críticas e sugestões. ATÉ A PRÓXIMA!